LEI Nº 3.879, DE 16 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargos de provimento efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo a seguir discriminados, que integram os Anexos I-A, I-B e I-C da Lei nº 2.879, de 03 de abril de 2002 e demais alterações posteriores, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL E DE SERVIÇOS GERAIS

Cargo	Jornada Semanal	Nº de Vagas	Subgrupo	Valor R$
Padeiro	44h	02	GOSG 3	612,92
Confeiteiro	44h	04	GOSG 4	702,06

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Cargo	Jornada Semanal	Nº de Vagas	Subgrupo	Valor R$
Telefonista	36h	04	GOTA I	490,32
Músico	40h	08	GOTA 1	490,32
Agente Ambiental	40h	04	GOTA 2	534,89
Atendente de Farmácia	40h	06	GOTA 3	579,47
Atendente Social	40h	05	GOTA 3	579,47

Técnico em Radiologia	40h	02	GOTA 4	624,06
Fiscal de Ação Integrada	40h	03	GOTA 5	668,60
Fiscal de Tributos	40h	04	GOTA 5	668,60
Fotógrafo	40h	02	GOTA 6	780,06
Filmador	40h	02	GOTA 6	780,06
Operador de Máquina Processadora de Soja	40h	02	GOTA 6	780,06
Técnico em Segurança do Trabalho	40h	02	GOTA 6	780,06
Programador de Computador	40h	04	GOTA 7	1.225,79
Técnico em Manutenção de Computador	40h	04	GOTA 7	1.225,79
Web Designer	40h	04	GOTA 7	1.225,79

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Cargo	Jornada Semanal	Nº de Vagas	Subgrupo	Valor R$
Analista de Organização e Métodos	40h	02	GOP 1	2.005,87
Analista de Redes e Comunicação de Dados	40h	12	GOP 1	2.005,87
Secretário Executivo	40h	10	GOP 1	2.005,87
Contador	40h	05	GOP 1	2.005,87
Engenheiro Civil	40h	04	GOP 1	2.005,87
Engenheiro Eletricista	40h	03	GOP 1	2.005,87

Farmacêutico	40h	04	GOP 1	2.005,87
Assistente Social	40h	05	GOP 2	1.225,79
Enfermeiro	40h	10	GOP 2	1.225,79
Fisioterapeuta	40h	04	GOP 2	1.225,79
Nutricionista	40h	02	GOP 2	1.225,79
Pedagogo	40h	03	GOP 2	1.225,79
Médico Veterinário Sanitarista	24h	02	GOP 3	1.671,54
Advogado	20h	04	GOP 5	3.543,45

Parágrafo único – Os vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente serão complementados até atingirem o seu valor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de junho de 2011.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 17 / 06 / 2011
Katia Nigueloni
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.879, DE 16 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargos de provimento efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo a seguir discriminados, que integram os Anexos I-A, I-B e I-C da Lei nº 2.879, de 03 de abril de 2002 e demais alterações posteriores, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL E DE SERVIÇOS GERAIS

Cargo	Jornada Semanal	Nº de Vagas	Subgrupo	Valor R$
Padeiro	44h	02	GOSG 3	612,92
Confeiteiro	44h	04	GOSG 4	702,06

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Cargo	Jornada Semanal	Nº de Vagas	Subgrupo	Valor R$
Telefonista	36h	04	GOTA 1	490,32
Músico	40h	08	GOTA 1	490,32
Agente Ambiental	40h	04	GOTA 2	534,89
Atendente de Farmácia	40h	06	GOTA 3	579,47
Atendente Social	40h	05	GOTA 3	579,47
Técnico em Radiologia	40h	02	GOTA 4	624,06
Fiscal de Ação Integrada	40h	03	GOTA 5	668,60
Fiscal de Tributos	40h	04	GOTA 5	668,60
Fotógrafo	40h	02	GOTA 6	780,06
Filmador	40h	02	GOTA 6	780,06
Operador de Máquina Processadora de Soja	40h	02	GOTA 6	780,06
Técnico em Segurança do Trabalho	40h	02	GOTA 6	780,06
Programador de Computador	40h	04	GOTA 7	1.225,79
Técnico em Manutenção de Computador	40h	04	GOTA 7	1.225,79
Web Designer	40h	04	GOTA 7	1.225,79

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em, 17 / 06 / 2011
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Cargo	Jornada Semanal	Nº de Vagas	Subgrupo	Valor R$
Analista de Organização e Métodos	40h	02	GOP 1	2.005,87
Analista de Redes e Comunicação de Dados	40h	12	GOP 1	2.005,87
Secretário Executivo	40h	10	GOP 1	2.005.87
Contador	40h	05	GOP 1	2.005.87
Engenheiro Civil	40h	04	GOP 1	2.005,87
Engenheiro Eletricista	40h	03	GOP 1	2.005.87
Farmacêutico	40h	04	GOP 1	2.005.87
Assistente Social	40h	05	GOP 2	1.225,79
Enfermeiro	40h	10	GOP 2	1.225,79
Fisioterapeuta	40h	04	GOP 2	1.225,79
Nutricionista	40h	02	GOP 2	1.225,79
Pedagogo	40h	03	GOP 2	1.225,79
Médico Veterinário Sanitarista	24h	02	GOP 3	1.671,54
Advogado	20h	04	GOP 5	3.543,45

Parágrafo único – Os vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente serão complementados até atingirem o seu valor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de junho de 2011.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em .../.../...
Funcionário